



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 9583/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

Brasília, 23 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 806/2019.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 177 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 806, de 2019, oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal (5205097 e 4654479), encaminho a informação requisitada pertinente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTAMENTO, CONSERVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO AMBIENTAL DE RONDÔNIA - ARCAM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Novo, de Rondônia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2019.

Referida informação tem escólio na Nota Informativa nº 3676/2019/SEI-MCTIC (4745433), reiterada pela Nota Informativa nº 821/2020/SEI-MCTIC (5224118) e complementada pela Nota Informativa nº 1015/2020/SEI-MCTIC (5301171), disponibilizadas pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com endosso no despacho da Secretaria Executiva - SEXEC (5235655) e da Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR (5294510), unidades deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 23/03/2020, às 19:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>,



informando o código verificador **5236477** e o código CRC **CF78BAAE**.

Referência: Processo nº 01250.048175/2019-37

SEI nº 5236477

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Serviço de Acompanhamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

NOTA INFORMATIVA Nº 3676/2019/SEI-MCTIC**Processo nº 01250.026301/2019-01****Documento de Referência: Memorando 11227 (4654491)****Interessada: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT/SF,****Assunto: Solicitação de informações acerca da autorização à ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTAMENTO, CONSERVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO AMBIENTAL DE RONDÔNIA – ARCAM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo e Análise de Informações deste Ministério encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, que posteriormente enviou a este Departamento, por meio do Despacho Serad_Apoio 4673861, Requerimento do Senado Federal nº 806, de 2019 (4654479), sob NUP 01250.048175/2019-37, requerendo:

"Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informação referente à autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

...

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Detalhando o dispositivo, o art. 7º da Portaria nº 4.334, de 2015, alterado pela Portaria nº 1.909, de 5 de abril de 2018, caracteriza vínculo, entre outras condições, quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro. Já o § 3º do art. 25 da referida norma considera que a constatação de vínculo no curso do processo de outorga é um vício de caráter insanável.

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

III – VOTO Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobremento da tramitação do PDL nº 103, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf."

2. O prazo para encaminhar resposta àquela Ouvidoria é até o dia **23/10/2019**, de acordo com o E-mail CGRC 4706087 e Despacho SEXEC-DP 4739559.

INFORMAÇÕES

3. Diante da solicitação supra, informamos o quanto segue:

3.1. Não consta do Requerimento nº 806, de 2019, a indicação de suposta existência de vínculo;

3.2. Analisando novamente todo o processo de outorga, que tramitou sob nº 53000.064543/2006-15, não foram encontrados indícios de existência de vínculo familiar, nos termos em que definidos no art. 7º, III, b, da Portaria nº 4.334/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018:

Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:

...

III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente:

...

b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;

3.3. Para comprovação, destacam-se do processo de outorga as atas de eleição realizadas em 17/12/2005 e em 20/04/2009 (4743439), nas quais não se vislumbram a ocorrência do vício questionado;

3.4. O fato de haver um casal dentre os dirigentes, se não representa a maioria, ou seja, metade mais um do número de dirigentes, não enseja irregularidade alguma.

4. Conclui-se que, tendo em vista o decurso de tempo, a única providência a ser tomada por esta Pasta é a abertura de novo processo de Pós-Outorga Jurídico, para que a entidade apresente ata de eleição de sua atual diretoria.

CONCLUSÃO

5. Com estas informações, sugere-se encaminhar os autos à Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo e Análise de Informações, para que possa retransmitir cópia desta Nota Informativa ao interessado, em resposta ao Requerimento nº 01250.048175/2019-37.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 16/10/2019, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/10/2019, às 10:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de**



Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, em 17/10/2019, às 17:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/10/2019, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4745433** e o código CRC **E415EA24**.

Minutas e Anexos

Atas de eleição 4743439

Referência: Processo nº 01250.048175/2019-37

SEI nº 4745433

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Serviço de Acompanhamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

NOTA INFORMATIVA Nº 821/2020/SEI-MCTIC**Processo: 01250.048175/2019-37****Documentos de Referência: Memorando nº 2705/2020/MCTIC, de 28 de fevereiro de 2020 e Requerimento de Informação nº 806, de 2019.****Interessada: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal.****Assunto: Requerimento de Informação nº 806 de 2019. Solicita informações acerca da composição da diretoria da Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia – ARCAM, interessado para execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, caso tenha ocorrido a configuração de alguma espécie de vínculo . Informações. Subsídios. ASPAR.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR, pelo Memorando referenciado (5217885) encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, que posteriormente enviou a este Departamento, por meio do Despacho Serad_Apoio 5219525, Requerimento do Senado Federal sob NUP 01250.048175/2019-37, requerendo:

"Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informação referente à autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

...

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Detalhando o dispositivo, o art. 7º da Portaria nº 4.334, de 2015, alterado pela Portaria nº 1.909, de 5 de abril de 2018, caracteriza vínculo, entre outras condições, quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro. Já o § 3º do art. 25 da referida norma considera que a constatação de vínculo no curso do processo de outorga é um vício de caráter insanável.

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

III – VOTO Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobremento da tramitação do

PDL nº 103, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf."

2. O prazo para encaminhar resposta é até o dia 03/03/2020, de acordo com o Despacho GDCEF 5219919.

INFORMAÇÕES

3. A questão foi tratada na Nota Informativa nº 3676/2019/SEI-MCTIC (4745433), de 18/10/2019 cujas informações são mantidas e transcritas:

"3. Diante da solicitação supra, informamos o quanto segue:

3.1. Não consta do Requerimento nº 806, de 2019, a indicação de suposta existência de vínculo;

3.2. Analisando novamente todo o processo de outorga, que tramitou sob nº 53000.064543/2006-15, não foram encontrados indícios de existência de vínculo familiar, nos termos em que definidos no art. 7º, III, b, da Portaria nº 4.334/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018:

Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se:

...

III - vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente:

...

b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;

3.3. Para comprovação, destacam-se do processo de outorga as atas de eleição realizadas em 17/12/2005 e em 20/04/2009 (4743439), nas quais não se vislumbram a ocorrência do vício questionado;

3.4. O fato de haver um casal dentre os dirigentes, se não representa a maioria, ou seja, metade mais um do número de dirigentes, não enseja irregularidade alguma.

4. Conclui-se que, tendo em vista o decurso de tempo, a única providência a ser tomada por esta Pasta é a abertura de novo processo de Pós-Outorga Jurídico, para que a entidade apresente ata de eleição de sua atual diretoria."

4. Será instaurado o processo mencionado, para a apresentação dos documentos atualizados.

4.1. Sobre o assunto esclarece-se que, mesmo que seja constatada alguma das formas de vínculo, relativa à nova diretoria, não será impedimento para o trâmite do processo no Congresso Nacional, pois o assunto não estaria mais relacionado à outorga, e sim à pós-outorga, porquanto a Portaria de outorga encerra o referido processo no âmbito desta Pasta.

4.2. Neste caso, verificado vínculo, os autos serão remetidos à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas (CGFI) para apuração de infração e, caso confirmado, submeterá a Radiodifusora à sanção de multa, nos termos do art. 40, VI do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, ou à revogação da autorização, se houver reincidência, conforme art. 38, inciso III do mesmo Decreto.

CONCLUSÃO

5. Com base nestas informações, encaminhem-se os autos à área responsável, para que possa retransmitir cópia desta Nota Informativa ao Interessado, em resposta ao Memorando 2705/2020 (5217885).

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 03/03/2020, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/03/2020, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/03/2020, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 03/03/2020, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5224118** e o código CRC **6E3282F5**.

Minutas e Anexos

Atas de eleição 2005 e 2009 4743439

Nota Informativa 3676/2019 4745433

Referência: Processo nº 01250.048175/2019-37

SEI nº 5224118

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA INFORMATIVA Nº 1015/2020/SEI-MCTICNº do
Processo: **01250.048175/2019-37**Documento
de
Referência: **Memorando 2705/2020/MCTIC, de 28 de fevereiro de 2020 (5217885)**Interessado: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT/SF.**Nº de
Referência: Requerimento do Senado Federal nº 806, de 2019 (4654491)Assunto: **Solicitação de informações acerca da autorização à ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTAMENTO, CONSERVAÇÃO E SUSTENTAÇÃO AMBIENTAL DE RONDÔNIA – ARCAM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo e Análise de Informações deste Ministério encaminhou à Secretaria de Radiodifusão, que posteriormente enviou a este Departamento, por meio do Despacho Serad_Apoio 4673861, Requerimento do Senado Federal nº 806, de 2019 (4654479, sob NUP 01250.048175/2019-37, requerendo:

"Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2019:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."

INFORMAÇÕES

2. A verificação da inexistência de vínculos em entidades prestadoras de Serviço de Radiodifusão Comunitária é realizada mediante a consulta a sítios públicos, como Tribunal Superior Eleitoral e Receita Federal do Brasil, além da conferência da documentação apresentada pela entidade. Outras espécies de vínculo que não podem ser observadas mediante conferência documental são apuradas, caso a caso, mediante ação de fiscalização ou em decorrência de denúncia.

3. No caso da entidade Associação de Reforestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia – ARCAM as verificações realizadas por este Ministério não apontaram a existência de vínculo, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19/02/1998.

CONCLUSÃO

4. Com base nestas informações, encaminhem-se os autos à área responsável, para que possa retransmitir cópia desta Nota Informativa ao Interessado, em resposta ao Memorando

2705/2020/MCTIC (5217885).

À consideração superior.

Brasília, 19 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Analista de Nível Superior**, em 20/03/2020, às 12:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 20/03/2020, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2020, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 20/03/2020, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5301171** e o código CRC **F9F96434**.

Minutas e Anexos

atas 4743439

ARCAM

ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTAMENTO CONSERVAÇÃO
E SUSTENTAÇÃO AMBIENTAL DE RONDÔNIA - R

CNPJ: 03.292.278/0001-22

24

Ata da Terceira Assembleia Geral Ordinária da Associação de Reflorestamento e Conservação Ambiental de Machadinho D'Oeste, Denominada ARCAM. Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco as 9:00 (nove) horas iniciou-se a terceira Assembléia Geral Ordinária da ARCAM, que foi presidida pelo Senhor Presidente Adroaldo Dias Gonçalves Bispo, e após constatação de quorum o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral com o numero de vinte e três sócios quoris presentes, tendo como objetivo principal a eleição para nova diretoria, o Presidente continuou os trabalhos falando aos presentes sobre o desenvolvimento e que desde dois mil e quatro não houve movimentos dos trabalhos e também já havia vencido o mandato da Diretoria, sendo assim necessário eleger uma nova Diretoria para continuação dos trabalhos. As nove horas e vinte minutos foi eleito uma comissão eleitoral composta por três sócios da ARCAM, o Senhor ATAIDE DE JESUS SANTOS, GERALDO EMIDIO ALEIXO e JUARI BERMOND MOREIRA que assumiu a mesa sob a presidência do Primeiro para dar continuidades nos trabalhos por um período de quinze minutos para a composição e apresentação das chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal. Logo após a discussão foi apresentado para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal uma única chapa de consenso, com a seguinte composição: Presidente ADROALDO DIAS GONCALVES BISPO, Vice-presidente NELSON RAMOS DA SILVA, Primeiro Secretário MARLENE MONTEIRO BARBOSA, Segundo Secretário MARCIO DA COSTA MURATA, Primeiro Tesoureiro AGENOR PINTO DA ROCHA, Segundo Tesoureiro FLORISVALDO PEREIRA PEÇANHA, Primeiro membro do Conselho Fiscal LUCICLEIDE COSTA ALVES, Segundo membro TEREZA CRISTINA DA SILVA BARROS, Terceiro membro IRENE GUEDES ARAUJO, Primeiro Suplente do Conselho Fiscal CRISTOVÃO FAGUNDES, Segundo VALDECY FERNANDES SOUZA e Terceiro NADIO MANO MANCE ALVES DA ROCHA, a qual foi a votação em voto aberto sendo a chapa eleita por unanimidade, em seguida o Presidente da Comissão Eleitoral Senhor ATAIDE DE JESUS SANTOS declara empossada a nova Diretoria por um período de três anos conforme ao estatuto Artigo 9º, Parágrafo 1º, em seguida passa a palavra ao Presidente eleito ADROALDO DIAS GONÇALVES BISPO, o qual falou aos Sócios presentes sobre algumas metas de suas retensões de trabalho a serem desenvolvidas em sua gestão, também falou sobre a tacha de adesão que contentaria de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e a mensalidade de R\$ 10,00 (dez reais) e que prosseguirá o acréscimo de R\$ 10,00 (um real) a cada mês em atraso. Prosseguiu apresentando uma proposta de reforma para o Estatuto, comentou sobre a necessidade da reforma para que se adequar ao novo Código Civil Brasileiro, alteração no nome da Associação, transferência da sede e área de abrangência para fins de novos associados. E logo após de ter sido discutido a proposta houve um consenso entre todos que fosse marcado uma nova Assembleia para o dia 07 (sete de Janeiro de dois mil e seis) reunião esta que foi marcada para se realizar no município de Campo Novo de Rondônia onde a maioria dos Sócios são residentes, com finalidade única e exclusiva para Reforma do Estatuto. Após tratados todos os assuntos o Presidente deu-se por encerrada a presente reunião, e eu Marlene Monteiro Barbosa primeira secretária lavrei esta ata que vai por mim o Presidente e pelos demais Sócios presentes.

Adroaldo Dias Gonçalves Bispo: Presidente

Marlene Monteiro Barbosa: 1º secretaria

Agenor Pinto da Rocha: 1º tesoureiro

Lucicleide Costa Alves: 1º Fiscal

Irene Guedes Araújo: 3º Fiscal

Valdecy Fernandes de Souza: 2º Suplente

Nelson Ramos da Silva: Vice Presidente

Marcio da Costa Murata: 2º secretario

Florisvaldo Pereira Peçanha: 2º tesoureiro

Tereza Cristina da Silva Barros: 2º fiscal

Cristovão Fagundes: 1º Suplente

Nadio Mano Mance Alves da Rocha: 3º Suplente

ARCAM

ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTAMENTO CONSERVAÇÃO
E SUSTENTAÇÃO AMBIENTAL DE RONDÔNIA - RO
CNPJ: 03.292.278/0001-22

Ednilson Emídio Aleixo
Ednilson Emídio Aleixo

Antônio Carlos Maifredi
Antônio Carlos Maifredi

José Gomeda de Brito
José Gomes da Silva

Ataíde de Jesus Santos
Ataíde de Jesus Santos

Nadia Alves da Rocha
Nadia Alves da Rocha

Marineide Tomaz dos Santos
Marineide Tomaz dos Santos

Tereza Castorina Skalski
Tereza Castorina Skalski

Jair Francisco de Oliveira
Jair Francisco de Oliveira

Osmano Rodrigues
Osmano Rodrigues

Juari Bermond Moreira
Juari Bermond Moreira

Risomar Braga Régis
Risomar Braga Régis

José Alves d. Santos
José Alves dos Santos

Ercilia Guedes Araújo
Ercilia Guedes Araújo

Reinaldo Babosa dos Santos
Reinaldo Babosa dos Santos

Denilson Eugênio da Paz
Denilson Eugênio da Paz

Isac da Cunha Santana
Isac da Cunha Santana

Geraldo Emídio Aleixo
Geraldo Emídio Aleixo

Erivana Barbosa dos Santos
Erivana Barbosa dos Santos

Eu Adroaldo Dias Gonçalves Bispo declaro para os devidos fins que as vias digitadas conferem com o original, lavrado em livro próprio.

Machadinho D'Oeste 17 de Dezembro de 2005.

Adroaldo Dias Gonçalves Bispo
Presidente



TAZENHATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Leônida Aparecida Barbareto de Goes

Av. Jardim das Palmeiras, 2733 - Setor 07 - CEP: 68045-370 - Monte Negro / RO - Telefone: (65) 3222-1000



Autentico, para os devidos efeitos a presente fotocópia que é
reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou
fé. Monte Negro-RO, 27 de junho de 2006 - 14:24:19h.

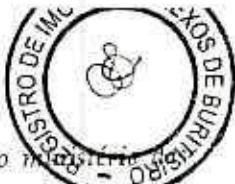
Leônida Aparecida Barbareto de Goes
Tabella

Emolumentos: R\$1.14; Fulf: R\$0.11; Selo: R\$0.55



Ata de Assembléia Geral para Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação de Reflorestamento Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia - ARCAM

Ata de número quatro, da Assembléia Geral Ordinária da Associação de Reflorestamento Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia, Denominada ARCAM. Aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e nove, às dezoito horas e trinta e cinco minutos, iniciou-se a quarta Assembléia Geral Ordinária, com o número de treze sócios quites presentes, tendo como objetivo principal a eleição e posse para a nova diretoria. O Senhor presidente após haver constatado que havia quorum para a instalação da Assembléia conforme Artigo XVI do Estatuto em vigor declarou aberta a sessão. Em seguida nomeia a comissão eleitoral composta por três sócios: **SEBASTIÃO AMARO FILHO, ADMILSON EMÍDIO ALEIXO e TEREZA CRISTINA DA SILVA BARROS**. Que assumiu a mesa sobre a presidência do primeiro para dar continuidade aos trabalhos por um período de quinze minutos. Para composição e a apresentação das chapas da diretoria e do conselho fiscal. Foi apresentado Uma única chapa de consenso com a seguinte composição: Presidente: **ADROALDO DIAS GONÇALVES BISPO**, Brasileiro, divorciado, agricultor, portador do Rg: 388.6279-48 SSP/BA, e do CPF: 341.150.805-15, residente e domiciliado na Av. 1º de Maio nº. 2184 Setor 01 Campo Novo de Rondônia RO. Vice-presidente: **SEBASTIÃO AMARO FILHO**, Brasileiro, casado, comerciante. Portador do RG: 05453185-0 SSP/RJ, e do CPF: 041.126.609-87. Residente e domiciliado a Av. Rio Branco Nº. 492 setor 01 Campo Novo de Rondônia-RO. Primeiro secretário: **IRENE GUEDES ARAÚJO** Brasileira, solteira, pecuarista, portadora do Rg: 330017 SSP/RO, e do CPF: 272.005.822-04, residente e domiciliado na Av. 1º de Maio nº. 2184 Setor 01 Campo Novo de Rondônia RO. Segundo secretário: **MARIA DA PENHA SILVA**, Brasileira, casada, funcionaria público, portadora do RG: 313125 SSP/MT, do CPF: 241.704.371-87. Residente e domiciliado a Av. Rio Branco Nº.547 setor 01 Campo Novo de Rondônia-RO. Primeiro tesoureiro: **ADMILSON EMÍDIO ALEIXO** Brasileiro, casado, operador de usina de energia elétrica, portador do RG: 592436 SSP/RO e do CPF: 670.205.262-68. Residente e domiciliado a Av. Tancredo Neves Nº. 2177 setor 01 Campo Novo de Rondônia-RO. Segundo tesoureiro: **NELSON MOREIRA**, Brasileiro, solteiro, operador de usina de energia elétrica, portador do RG: 564863 SSP/RO e do CPF: 676.905.562-72. Residente e domiciliado a Rua Presidente Médici Nº. 1687 setor 04 Campo Novo de Rondônia-RO. Presidente do conselho fiscal: **CRISTÓVÃO FAGUNDES**, Brasileiro, solteiro, autônomo, portador do Rg: 000479119 SSP/RO, e do CPF: 438.227.032-49, residente e domiciliado na rua. Evandro Chagas nº. 318 Setor 01 Campo Novo de Rondônia RO. 1º Membro do conselho fiscal: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**. Brasileira, solteira, do lar, portadora do RG: 833362 SSP/RO e do CPF: 805.561.242-00. Residente e domiciliado a Rua Presidente Médici Nº. 1687 setor 04 Campo Novo de Rondônia-RO. 2º Membro do conselho fiscal: **JANICIA ALVES DA SILVA**. Brasileira, solteira, Estudante, portador do Rg: 000825169 SSP/RO, e do CPF: 731.363102-25, residente e domiciliado na rua. Evandro Chagas nº. 415 Setor 01 Campo Novo de Rondônia RO. E como suplentes: **RENATO ANDRADE DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, comerciante. Portador do RG: 825.409 SSP/RO, e do CPF: 527.003.132-91. Residente e domiciliado a Av. Rio Branco Nº. 547 setor 01 Campo Novo de Rondônia-RO. **ERCILIA GUEDES ARAUJO**. Brasileira, Casada, Aposentada, portador do Rg: 1.344590 SSP/PR, e do CPF: 470.355.872-68, residente e domiciliado a Av. 1º da Maio nº. 2183 Setor 01 Campo Novo de Rondônia RO. **NADIO MANCE ALVES DA ROCHA** Brasileiro, solteiro, instrutor de auto escola. Portador do RG: 000952281 SSP/RO, e do CPF: 896.505.222-04. Residente e domiciliado a Rua JK Nº. 2055 setor 04 Campo Novo de Rondônia-RO A qual foi em votação por aclamação sendo a chapa eleita por unanimidade, o presidente da comissão eleitoral o senhor **SEBASTIÃO AMARO FLHO** declarado empossado a nova diretoria por um período de três anos conforme o Estatuto artigo IX, Parágrafo I, em seguida passa a palavra ao presidente eleito o Sr. **ADROALDO DIAS GONÇALVES BISPO** o qual falou aos sócios presentes sobre as metas da ARCAM. E de comum acordo marca a próxima Assembléia para o dia 17 de maio às dezenove horas e trinta minutos. Em seguida o presidente (que a) digo, argumentou que a Assembléia seria única



e exclusiva para alteração e aprovação do estatuto social da entidade conforme solicitação do Conselho de Comunicações. Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida o presidente deu por encerrada a reunião às onze e uma horas e trinta minutos e não havendo nada mais a tratar eu primeira secretaria: IRENE GUEDES ARAÚJO lavrei esta Ata que vai assinada por mim, o presidente e os demais presentes. Campo Novo de Rondônia vinte de Abril de dois mil e nove. 20/04/2009.

ARCAM
ADMÉDIA

Presidente da ARCAM
Adroaldo Dias Gonçalves Bispo

Vice Presidente
Sebastião Amaro Filho

1º Secretario
Irene Guedes Araújo

2º Secretario
Maria da Penha Silva

1º Tesoureiro
Admilson Emídio Aleixo

2º Tesoureiro
Nelson Moreira

Presidente do conselho fiscal
Cristóvão Fagundes

1º Membro do conselho Fiscal
Maria Aparecida dos Santos Silva

2º Membro do conselho fiscal
Janicíia Alves da Silva

1º Suplente do Conselho Fiscal
Renato Andrade da Silva

2º Suplente do Conselho Fiscal
Ercília Guedes Araújo

3º Suplente do Conselho Fiscal
Nádia Mance Alves da Rocha

= A presente ATA confere com a Original transcrita no Livro-Ata



SERVIÇO NOTARIAL DE BURITIS-RO |

Av. Porto Velho, nº 1778-B, Setor 02 - CEP 76680-000

FONE/FAX:
(69) 3238-2615

Reconheço por Verdadeira, a(s) firma(s) de ADROALDO DIAS GONÇALVES BISPO *000883015C* Dou fé. Buritis-RO, 24/06/2009 - 09:53:37h. Válido somente com o selo de autenticidade.

Em test^o da Verdade.

Joice da Silva Rocha Siqueira Escrivente
Emolumentos: R\$1,30 - Custas: R\$ 0,36 - Selo: R\$ 0,62



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Gabinete da Secretaria-Executiva

Divisão de Documentação e Arquivo

DESPACHO**Processo nº: 01250.048175/2019-37****Referência:****Interessado: COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT/SF.****Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 806/2019.**

1. **Torna-se sem efeito o Despacho SEXEC_DP (4756528).**
2. Trata-se do Requerimento de Informação nº 806/2019 (4654479), de autoria da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT/SF, por meio do qual requer informações sobre à autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2019.
3. Instada a se manifestar, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD exarou a Nota Informativa nº 3676/2019/SEI-MCTIC (4745433), reiterada pela Nota Informativa nº 821/2020/SEI-MCTIC (5224118), em que afirma que *analisando novamente todo o processo de outorga, que tramitou sob nº 53000.064543/2006-15, não foram encontrados indícios de existência de vínculo familiar, nos termos em que definidos no art. 7º, III, b, da Portaria nº 4.334/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.*
4. Dessa forma, manifesto a minha concordância com as informações prestadas pela área técnica, em resposta ao Ofício nº 177/2020 (5205097).
5. Encaminhe-se à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR para as demais providências.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 23/03/2020, às 01:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5235655** e o código CRC **22A11ABF**.

Minutas e Anexos

1) Nota Informativa nº 3676/2019/SEI-MCTIC (4745433); 2) Nota Informativa nº 821/2020/SEI-MCTIC (5224118); 3) Atas de eleição de diretoria (4743439).